



**Sessão de 07/07/2015**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.  
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário  
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2015 NO AUDITÓRIO  
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### **CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO**

01 TC-001737/026/10

Interessado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Responsável(is): José Jorge Fagali (Presidente), Conrado Grava de Souza e Luis Carlos Pereira Grillo (Substitutos Legais)

Exercício: 2010.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado, Carlos Alberto Cancian, Ana Lucia Mazzucca Drabovicz, Janaina Schoenmaker, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-001737/126/10 e Expediente(s): TC-018287/026/10, TC-003581/026/11 e TC-009535/026/11.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

02 TC-002376/026/13

Secretaria: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Secretário(s): Luiz Carlos Quadrelli, Rodrigo Garcia e Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Substituto).

Exercício : 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-14.

Unidade(s) Gestora Executora: Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-002376/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por : GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

### PROCESSOS

TC-002377/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Carlos Santa Izabel e Cristina Lopes Victorino.

TC-002378/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração e Finanças.

Ordenador(es) da Despesa: Adriana Tedesco Telerman, Gilberto da Silva Junior e Antonio Roberto Vicentim.

TC-002379/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial.

Ordenador(es) da Despesa: José Roberto de Araújo Cunha Júnior e Flávio Prandi Franco.

TC-002380/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ordenador(es) da Despesa: Désireé Moraes Zouain e Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque.

TC-002381/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Gerenciamento do Programa.

Ordenador(es) da Despesa: José Roberto de Araújo Cunha Júnior e Flávio Prandi Franco.

TC-002382/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante.

Ordenador(es) da Despesa: Juan Carlos Dans Sanchez, João Batista de Arruda Mota Junior e Ernesto Mascellani Neto.

TC-002383/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenação de Ensino Superior.

Ordenador(es) da Despesa: João Carlos Ferrari Corrêa e Valdecir Carlos Tadei.

TC-002384/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Subsecretaria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa.

Ordenador(es) da Despesa: Ernesto Vega Senise.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVA.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-032138/026/08

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado – Departamento de Tecnologia da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Informação - DTI.

Contratada: CAST Informática S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Vasconcellos Franco (Diretor Substituto do Departamento de Tecnologia da Informação).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, em plataforma baixa, em regime de fábrica de software (serviços de fábrica de software), limitados ao quantitativo máximo de 10.000 pontos de função (ponto de função) e redesenho de processos de negócio (serviços de redesenho), limitados ao quantitativo máximo de 20.000 horas.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-08-13. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Acompanha(m): TC-032821/026/09 e TC-015714/026/08.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

04 TC-004360/026/10

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado – Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.

Contratada: CPM Braxis Outsourcing S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Vasari Nunes (Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação).

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação no formato de equipe de desenvolvimento utilizando a métrica de ponto de função (IFPUG).

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-11-13. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste.

Advogado(s): Juliana Guilhem Muniz.

Acompanha(m): TC-032821/026/09 e TC-015714/026/08.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

05 TC-008775/026/13

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

Contratada: Contracta Engenharia Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 12-09-12.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 16-01-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Ferreira de Castro Filho



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Diretor de Engenharia e Construções), Luís Bastos Lemos e Jorge Yamashita (Gerentes do Empreendimento Lilás 5) e Iran Benedicto Cassoni Leite (Chefe do Departamento de Obra Civil 1).

Objeto: Execução de obras civis complementares, contemplando acabamento, comunicação visual, paisagismo e cobertura dos acessos da Estação Adolpho Pinheiro da Linha 5 – Lilás.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-02-13. Valor – R\$16.066.786,15. Termos Aditivos celebrados em 20-12-13, 25-07-14, 29-08-14 e 29-09-14. Termo de Aceitação Provisória celebrado em 27-10-14. Termo de Aceitação Definitiva celebrado em 19-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-14.

Advogado(s): Carlos Alberto Cancian, Marcia Betânia Lizarelli Lourenço, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Joyce dos Santos Margarido e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

06 TC-001748/026/10

Interessado(s): Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA.

Responsável(is): José Augusto Alves Ottaiano e Paulo Roberto Teixeira Michelone.  
Exercício: 2010.

Acompanha(m): TC-001748/126/10 e Expediente(s): TC-000898/004/10, TC-016732/026/12, TC-024577/026/12, TC-042051/026/12 e TC-000326/004/13.

Procurador(es) de Contas: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-022273/026/12

Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP.

Contratada: Aeropark Serviços Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de proteção, na modalidade de inspeção e controle de acesso, para os aeroportos de Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente e Bauru/Arealva.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-06-12. Valor – R\$7.425.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-13.

Advogado(s): Jorge Miguel.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

08 TC-032012/026/14

Contratante: Pirapora Energia S/A.

Contratada: Setec Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo Maximiliano de Aguiar (Diretor Administrativo Financeiro), Carlos Eduardo E. França e Ricardo Daruiz Borsari (Diretores Presidentes) e Melissa Caroline Kataoka (Gestora do Contrato EMAE).

Objeto: Barragem de Pirapora – serviços de apoio ao gerenciamento das obras para implantação da PCH Pirapora.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-02-13. Valor – R\$4.163.051,14. Termo Aditivo celebrado em 25-07-14. Termo de Recebimento Provisório de 03-03-15. Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

09 TC-020341/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Obras e serviços de recuperação da estrutura da Ponte Pênsil sobre o Mar Pequeno, no Município de São Vicente.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-06-13. Valor – R\$24.866.951,63. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-14, 22-08-14 e 08-01-15.  
Advogado(s): Ana Julia Brandimarti Vaz Pinto, Juliana dos Santos Franco e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

10 TC-001516/002/08

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Medicina – Campus de Botucatu.

Contratada: Prudesan Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sandra Aparecida Andrades da Silva (Diretora Técnica de Divisão de Administração).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Swain Müller (Diretor da Faculdade de Medicina).

Objeto: Execução da obra e serviços necessários à construção do prédio da administração e da central de salas de aulas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-07-08. Valor – R\$7.686.874,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-09 e 09-05-12.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-039766/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Ciência e Tecnologia.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Guilherme Afif Domingos, Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Secretário) e Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$6.551.056,62.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

12 TC-031383/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Ciência e Tecnologia.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa e Luiz Carlos Quadrelli (Secretários de Estado) e Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012

Valor: R\$3.172,61.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-037143/026/09

Recorrente(s): Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, por sua Gerente de RH, Tane Maria de Paiva Ymayo.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, referente ao exercício de 2008.

Responsável(is): Fernando José de Almeida (Vice-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que julgou irregulares as admissões, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda Squinzari, Antonio Simeão Ramos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-06-15.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**



## REPRESENTAÇÃO

14 TC-006178/989/14

Representante(s): TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Representado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Responsável(is): Nelson S. Kawakami (Diretor de assuntos Corporativos) e Alfredo Falchi Neto (Gerente de Serviços de Infraestrutura e Pessoal).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 40534277, objetivando a prestação de serviços de operação de copa para a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Advogado(s): Júlio César da Costa Pereira e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-000340/989/15

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Naturiche Eventos Ltda. EPP.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 24-09-14.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 26-11-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson S. Kawakami (Diretor de Assuntos Corporativos) e Alfredo Falchi Neto (Gerente de Serviços de Infraestrutura e Pessoal).

Objeto: Prestação de serviços de operação de copa para a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-12-14. Valor – R\$6.541.839,60.

Advogado(s): Márcia Betânia Lizarelli Lourenço, Carlos Alberto Cancian, Vinício Volpi Gomes, Joyce dos Santos Margarido e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

16 TC-036458/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração - CGA.

Contratada: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Noboru Sato (Coordenador da CGA).





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Aquisição do medicamento Tiotropio, Brometo 2,5 MCG/dose.  
Em Julgamento: Nota de Empenho 2011NE02063 de 13-10-11. Valor – R\$2.403.625,80.  
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-12.  
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

17 TC-030583/026/10

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente –  
Fundação Casa - SP.

Contratada: Lenovo Tecnologia Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella  
(Presidente) e Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo).

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática, com prestação de garantia de funcionamento e assistência técnica de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Edital.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 04-08-10, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços SEPLAG/MG nº 004/10, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, originária do Pregão Presencial nº 209/09. Valor – R\$1.910.710,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-11.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

18 TC-013051/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária de Tucuruvi e Região – ACTR.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário de Agricultura e Abastecimento), Paulo Alexandre Pereira Barbosa e Rodrigo Garcia (Secretários de Desenvolvimento Social), Carlos Alberto Fachini (Chefe de Gabinete), Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social) e Luiz Gonzaga Silva Nascimento (Presidente).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 30-10-13 e 19-02-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$606.125,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-000503/012/09

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - Consaúde.

Contratada: Newvale Serviços Neurológicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Carmen Amarante Botelho (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviço médico, especializado em Neurocirurgia e Neurologia, em regime de plantões, junto ao Hospital Regional Vale do Ribeira.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-09-09. Valor – R\$1.476.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 05-10-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-12.

Advogado(s): Amélia A. Simi Calazans Godke e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



20 TC-000595/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito), Paulo Villas Bôas de Carvalho e Marcello Delascio Cusatis (Secretários de Saúde).

Objeto: Desenvolvimento das ações e serviços do programa de Saúde da Família no âmbito do Município.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 13-05-15. Valor – R\$3.237.713,62 mais parte variável. Termos Aditivos de 12-11-10, 22-03-11, 06-04-11, 23-08-11, 29-08-11, 01-03-12, 01-03-12, 03-05-12, 13-11-12 e 08-05-13. Termo de Apostilamento de 11-06-13. Termo de Retirratificação ao 10º Aditivo de 11-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-10.

Advogado(s): Fabio Mutsuaki Nakano, Graziela Nóbrega da Silva, Caio César Benício Rizek, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Marcelo de Araujo Generoso, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Luiza Greenhalgh Jungmann e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-000087/007/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli e Fernando Proença de Gouveia.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.445.797,11.

Advogado(s): Luciano Lima Ferreira, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Valéria Maria Trezza e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-001636/003/11



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Gocil Serviços Gerais Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Hélio de Oliveira Santos (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Antonio Caria Neto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e José Tadeu Jorge (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas unidades educacionais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-06-11. Valor – R\$2.903.207,20.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11 e 21-08-13.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni, Antonio Caria Neto, Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

23 TC-039804/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços nas instalações hidráulicas da rede de ensino do Município de São Vicente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-03-10. Valor – R\$8.608.302,21.

Termo Aditivo firmado em 14-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-12 e 28-09-12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

24 TC-000756/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: Paris Administração e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Abel José Larini (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Adequação, implantação e operacionalização do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, através de parquímetro eletrônico multivagas. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-10-10. Valor – R\$1.463.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 11-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-13. Advogado(s): Evilázio Ferreira de Souza. Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

25 TC-007584/026/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santos.

Conveniada: Lar das Moças Cegas.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Suely Alves Maia (Secretária de Educação).

Objeto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, na área da educação, residentes no Município de Santos, visando ao desenvolvimento de suas capacidades físicas, sensoriais e mentais.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 02-01-12. Valor - R\$2.039.963,40.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-15. Advogado(s): Vera Stoicov, Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa, Flavia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

26 TC-006483/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Desportiva Classista Finasa.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Valmir Prascidelli (Secretário de Esportes Recreação e Lazer), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Antonio Dantas (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco) e Antônio Celso Marzagão Barbuto (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCAD), gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, para a ADC Finasa, com a finalidade de construção do Centro de Desenvolvimento Esportivo Finasa Osasco.

Em Julgamento: Convênio firmado em 14-09-07. Valor – R\$7.056.000,00. Termo de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Rescisão firmado em 07-08-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 01-04-09, 17-11-10 e 03-02-12.

Advogado(s): Claudia Elena Bonelli, Carolina Caiado Lima Rodrigues, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Caio Cesar Benício Rizek, Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Thalita Machado Xavier Telles, Thaísa Toledo Longo, Adriana Ferreira, João Batista de Moraes, Vinícius de Moraes Felix Dornelas e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 10-02-15.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR**

27 TC-009043/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Desportiva Classista Finasa.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Antonio Dantas (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco), Antônio Celso Marzagão Barbutto (Presidente), João Arnaldo Guyoti, Paulo Roberto Grecco e Mario Helio de Souza Ramos.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCAD), gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, para a ADC Finasa, com a finalidade de construção do Centro de Desenvolvimento Esportivo Finasa Osasco.

Em Julgamento: Convênio firmado em 07-08-08. Valor – R\$20.946.500,00. Termos de Aditamento firmados em 07-08-09, 17-12-09 e 23-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 01-04-09, 17-11-10 e 03-02-12.

Advogado(s): Claudia Elena Bonelli, Carolina Caiado Lima Rodrigues, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Caio Cesar Benício Rizek, Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Thalita Machado Xavier Telles, Thaísa Toledo Longo, Adriana Ferreira, João Batista de Moraes, Vinícius de Moraes Felix Dornelas e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 10-02-15.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



28 TC-016463/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Desportiva Classista Finasa.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito) e Antônio Celso Marzagão Barbuto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-10, 17-11-10 e 03-02-12.

Exercício: 2008.

Valor: R\$22.523.643,24.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Claudia Elena Bonelli, Carolina Caiado Lima Rodrigues, João Batista de Moraes e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 10-02-15.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

29 TC-016464/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Desportiva Classista Finasa.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito) e Antônio Celso Marzagão Barbuto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-10 e 03-02-12.

Exercício: 2007 e 2008.

Valor: R\$7.072.948,38.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Claudia Elena Bonelli, Carolina Caiado Lima Rodrigues, João Batista de Moraes e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 10-02-15.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

30 TC-000039/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP.

Responsável(is): Nério Garcia Costa e Dinocarme Aparecido Lima.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11. Providências em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-11, 29-04-11 e 30-04-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$132.961,19.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

31 TC-000041/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11, 28-04-11, 29-04-11 e 30-04-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$40.536,48.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

32 TC-002578/026/12

Câmara Municipal: Mogi Mirim.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Luis Roberto Tavares.

Acompanha(m): TC-002578/126/12 e Expediente(s): TC-042188/026/13 e TC-044750/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES.**

33 TC-000030/026/13





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Câmara Municipal: Braúna.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: José Lucas Brogim.  
Acompanha(m): TC-000030/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

34 TC-000316/026/13  
Câmara Municipal: Pereiras.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Angelo Aparecido Baptista.  
Advogado(s): Júlio César Machado.  
Acompanha(m): TC-000316/126/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

35 TC-001623/026/13  
Prefeitura Municipal: Lavínia.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Mário Hiroshi Yamashita  
Advogado(s): José Renato Montanhani e Aliete Nakano Nagano.  
Acompanha(m): TC-001623/126/13 e Expediente(s): TC-000715/001/13 e TC-026044/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

36 TC-001743/026/13  
Prefeitura Municipal: Caiabu.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Dario Marques Pinheiro.  
Acompanha(m): TC-001743/126/13 e Expediente(s): TC-000396/005/14 e TC-042365/026/14.  
Advogado(s): Ana Paula Orlando Jolo e Angélica Molinari.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

37 TC-001970/026/13  
Prefeitura Municipal: Igarapava.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Carlos Augusto Freitas.  
Advogado(s): Italo Bonomi e outros.  
Acompanham: TC-001970/126/13 e Expediente(s): TC-037794/026/13.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **RECURSO ORDINÁRIO**

38 TC-001259/007/07  
Recorrente(s): Ana Karin Dias de Almeida - Prefeita Municipal de Cruzeiro.  
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no exercício de 2009.  
Responsável(is): Ana Karin Dias de Almeida (Prefeita).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-01-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Fabiana Balbino Vieira e outros.  
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

39 TC-005044/989/14 (TC-001053/989/13)  
Recorrente(s): Maria Aparecida Camerim Sousa, na condição de beneficiária de Francisco Roberto de Sousa Neto.  
Assunto: Ato concessório de pensão do Instituto de Previdência de Pirapora do Bom Jesus em favor de Maria Aparecida Camerim Souza, motivado pelo falecimento de Francisco Roberto de Souza Neto, no exercício de 2012.  
Responsável(is): João Bueno Brito (Diretor Presidente à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-10-14, que julgou ilegal o ato concessório de pensão, negando seu registro, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da



mencionada Lei.

Advogado(s): João Bueno Brito e André Cicarelli de Melo.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

40 TC-001229/010/07

Contratante: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Contratada: Freitas Guimarães Projeto e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): João Alex Baldovinotti (Superintendente).

Objeto: Execução das obras de ampliação da estação de tratamento de água – ETA II, visando o aumento de sua capacidade nominal de tratamento em 50 L/S, para melhoria de abastecimento público no Município de Pirassununga, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais de primeira qualidade, equipamentos e montagem.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-06-07. Valor – R\$1.276.597,85. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-08.

Advogado(s): Mauro Sergio Godoy, Gilvany Maria Mendonça Brasileiro Martins e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

41 TC-042034/026/08

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos.

Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): João Roberto Rocha Moraes (Superintendente).

Objeto: Fornecimento de combustível, bem como a substituição, instalação, manutenção e assistência técnica em bombas, tanques, filtros, bicos e serviços periódicos de análises laboratoriais de qualquer combustível.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-12-07. Valor – R\$1.747.450,00. Termo de Aditamento celebrado em 28-11-08. Justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-10 e 04-04-14. Advogado(s): Milton Flávio de A.C. Lautenschläger, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO. IRREGULARES O ATO DE CONCESSÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS E O TERMO DE ADITAMENTO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

42 TC-028146/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan A. Ravin (Prefeito), Arnaldo Augusto Pereira, Nilson Bonome e Antonio de Giovanni Neto (Secretários de Saúde).

Objeto: Estabelecer as bases de um programa de cooperação técnica e desenvolvimento docente-assistencial nas seguintes áreas de ação: Atendimento Pré Hospitalar (Pronto Atendimentos), Atenção à Rede Assistencial e Ações Intersetoriais, Complexo Regulador, Saúde Mental, Programa DST/AIDS, Programa Saúde Bucal (CEO) e Saúde do Trabalhador – CEREST.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 30-12-10, 01-07-11 e 29-12-11.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.

Advogado(s): Sandro Tavares e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

**Resultado: IRREGULAR.**

43 TC-002670/026/12

Câmara Municipal: Uchoa.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Francisco Sanches Peres.

Acompanha(m): TC-002670/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES.**

44 TC-000066/026/13



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Câmara Municipal: Guaraçai.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Amarildo Sentoma.  
Advogado(s): Eduardo Soares.  
Acompanha(m): TC-000066/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

45 TC-000552/026/13  
Câmara Municipal: Severínia.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Carlos Alberto Secchieri Júnior.  
Acompanha(m): TC-000552/126/13 e Expediente(s): TC-020676/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES**

46 TC-001773/026/13  
Prefeitura Municipal: Garça.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): José Alcides Faneco.  
Acompanha(m): TC-001773/126/13 e Expediente(s): TC-019125/026/14.  
Advogado(s): Fabricio Tamura, Rafael de Oliveira Mathias e outros.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

47 TC-001823/026/13  
Prefeitura Municipal: Monte Castelo.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Francisco Suares de Lima.  
Acompanha(m): TC-001823/126/13 e Expediente(s): TC-026767/026/14 e TC-030059/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

48 TC-002056/026/13

Prefeitura Municipal: Santa Rita do Passa Quatro.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): João Roberto Alves dos Santos Junior.

Acompanha(m): TC-002056/126/13 e Expediente(s): TC-035818/026/13, TC-043093/026/13, TC-016943/026/14 e TC-038054/026/14.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

**AGRAVO**

49 TC-000529/026/13

Agravante: Domingos Antonio de Mattos - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 14-05-15, que assinou prazo ao responsável do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Complementar 709/93, para que adote providências visando à recomposição ao erário dos valores relativos aos pagamentos efetuados indevidamente a título de gratificação - Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, relativas contas do exercício de 2013.

Acompanha(m): TC-000529/126/13.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

50 TC-800017/631/10

Recorrente(s): Maria Helena dos Santos Migotto – Ex-Vice-Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, para tratar da matéria relativa a análise dos subsídios dos Agentes Políticos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Maria Helena dos Santos Migotto (Vice-Prefeita à época) e Geraldo Gianetta (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 08-10-13 que julgou irregular o acúmulo de subsídio e remuneração de cargo público, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº709/93, determinando que a Sra. Maria Helena dos Santos Migotto, promova o recolhimento ao erário dos valores por ela recebidos a maior, com os devidos acréscimos legais, aplicando ao senhor Geraldo Gianetta, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

51 TC-005094/989/14

Recorrente(s): Margareti Rose de Oliveira Groot – Prefeita Municipal de Holambra.

Assunto: Atos de admissão de pessoal, efetivados pela Prefeitura Municipal de Holambra, no exercício de 2012.

Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável, multa no valor de 360 (trezentas e sessenta) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso V, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Clayton Machado Valerio da Silva.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

### REPRESENTAÇÃO

52 TC-004489/989/14

Representante(s): Inivaldo dos Santos – Vereador do Município de Cabreúva.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cabreúva.

Responsável(is): Henrique Martin (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº 66/2014, realizado pelo Executivo Municipal, visando registro de preços para a execução de serviços de pintura. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-14.

Advogado(s): Antônio Sérgio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.



**Resultado: PROCEDENTE.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

53 TC-005805/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabreúva.

Contratada: RRX Construtora e Comércio Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Henrique Martin (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços de pintura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de preços de 20-10-14.

Valor – R\$3.346.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de

prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo

Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero publicado no D.O.E. de 10-12-14.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

#### **REPRESENTAÇÃO**

54 TC-000043/989/14

Representante(s): Aldemir Lopes de Mesquita Franklin e Oswaldo Elias da Silva Junior  
Vereadores do Município de Araçoiaba da Serra.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Responsável(is): Maria Lucia Ferreira de Melo (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 23/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

55 TC-003361/989/13

Representante(s): Carlos Patrício Joaquim ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.





Responsável(is): Maria Lucia Ferreira de Melo (Prefeita).  
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 23/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-15.  
Advogado(s): Luiz Antonio Pinto de Camargo e André Navarro.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

56 TC-000800/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.  
Contratada: Cooperativa de Transportes de Araçoiaba da Serra e Região – COOTAR.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Lucia Ferreira de Melo (Prefeita).  
Objeto: Execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-11-13. Valor – R\$3.002.565,92. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-15.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

57 TC-027889/026/13

Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA.  
Contratada: Consórcio Novo Guaixaya, formado pelas empresas Versátil Engenharia Ltda. e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Afonso Luis da Silva (Superintendente Adjunto).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Vaz Júnior (Superintendente).  
Objeto: Serviços de elaboração de projeto executivo e execução das obras relativas à recomposição estrutural e hidráulica do córrego Guaixaya.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-08-13. Valor –



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$28.363.618,87. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-14.

Advogado(s): Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – GDF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – GDF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

58 TC-000119/003/07

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: Parâmetro Saneamento e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Jarbas Fornasari Filho (Diretor Superintendente).

Objeto: Construção de interceptor de esgoto do Córrego Barroirão, sob o regime de empreitada global.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados de 08-05-07 e 17-10-07.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-14.

Advogado(s): Aristeu Clodoaldo Juliato e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

59 TC-001322/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Contratada: Encalso Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Luís Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Execução integral das obras para o sistema de tratamento de água no município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-07-08. Valor – R\$3.766.993,94. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-09 e 09-10-10.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli, José Henrique de Paiva Martins e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR**



60 TC-000456/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Engeform Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito), Paulo Villas Bôas de Carvalho (Secretário de Saúde) e João Francisco Chavedar (Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo).

Objeto: Execução de obras e serviços de construção do Hospital Municipal Brás Cubas, com área construída de 8.495,68m<sup>2</sup>, em terreno situado à Rua Gutermann esquina com a Avenida Capitão Francisco de Almeida, inclusive com detalhamento de projetos de arquitetura, desenvolvimento dos demais projetos executivos, fornecimento e instalação dos sistemas de energia, gases medicinais, ar- condicionado, instalações elétricas, hidráulicas, telefonia e de dados no Município de Mogi das Cruzes.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 29-04-13 e 29-07-13. Termo de Recebimento Provisório firmado em 25-07-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Araujo Generoso e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

61 TC-007687/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Núcleo Batuíra – Serviço de Promoção da Família.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário de Educação) e Ana Lúcia Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-13.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.404.811,58.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

62 TC-032206/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto SAS (Organização Social).

Responsável(is): Roberto Rocha (Prefeito) e Paulo Celso de Carvalho Morais (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 28-04-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$3.841.296,94.

Advogado(s): Luis Henrique Laroca.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

63 TC-000148/026/13

Câmara Municipal: Reginópolis.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Paulo Tomaz Bernardino.

Advogado(s): José Lunes Salmen Júnior e Emerson Carlos Rabelo.

Acompanha(m): TC-000148/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

64 TC-000236/026/13

Câmara Municipal: Echaporã.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Ricardo Tavares de Carvalho.

Advogado(s): José Carlos de Almeida.

Acompanha(m): TC-000236/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

65 TC-000288/026/13

Câmara Municipal: Marabá Paulista.

Exercício: 2013.



Presidente(s) da Câmara: Aparecido Nascimento Sobral.  
Advogado(s): Ronaldo Perosso.  
Acompanha(m): TC-000288/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES**

66 TC-002120/026/13  
Prefeitura Municipal: Ubarana.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): João Costa Mendonça.  
Advogado(s): Marcelo Mansano.  
Acompanha(m): TC-002120/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

67 TC-001547/026/13  
Prefeitura Municipal: Barbosa.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): João dos Reis Martins.  
Advogado(s): Ednilson Modesto de Oliveira e outros.  
Acompanha(m): TC-001547/126/13 e Expediente(s): TC-043676/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

68 TC-001731/026/13  
Prefeitura Municipal: Barão de Antonina.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Silvio Carniato de Melo.  
Acompanha(m): TC-001731/126/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.



**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

69 TC-001766/026/13  
Prefeitura Municipal: Embu-Guaçu.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Clodoaldo Leite da Silva.  
Advogado(s): Danilo Atalla Pereira e outros.  
Acompanha(m): TC-001766/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

70 TC-002040/026/13  
Prefeitura Municipal: Ribeirão Corrente.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Airton Luiz Montanher.  
Advogado(s): Plínio Marcus Figueiredo de Andrade.  
Acompanha(m): TC-002040/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

71 TC-001027/007/11  
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salesópolis.  
Assunto: Admissão de Pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Salesópolis, no exercício de 2010.  
Responsável(is): Antonio Adilson de Moraes (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando ao responsável multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.  
Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.  
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO**



72 TC-025155/026/12

Recorrente(s): Fundação do ABC.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação do ABC, nos exercícios de 2008 e 2011.

Responsável(is): Wagner Octávio Boratto (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-08-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou, ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Sandro Tavares, Eliane Marcos de Oliveira Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

73 TC-001750/010/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-02-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

74 TC-006901/026/10

Recorrente(s): Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Assunto: Contas anuais da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Alfredo Rafael Dell'Ariga (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13, que julgou regulares, com ressalva, as contas, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves e outros.

Acompanha(m): TC-006901/126/10 e Expediente(s): TC-001247/005/13, TC-016447/026/13 e TC-038164/026/11.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.**

75 TC-000547/026/11

Recorrente(s): Márcio Caruccio Lamas - Ex-Presidente e Alfredo de Souza – Liquidante.  
Assunto: Contas anuais da PRODEPG - Progresso e Desenvolvimento de Praia Grande S/A – “Em Liquidação”, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Márcio Caruccio Lamas (Presidente à época) e Alfredo de Souza (Liquidante).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-11-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Wagner Barbosa de Macedo, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Yuri Marcel Soares Oota e outros.

Acompanha(m): TC-000547/126/11.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

76 TC-001133/004/11

Recorrente(s): Aline Silvério de Paiva e Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Fundação Educacional do Município de Assis, no exercício de 2010.

Responsável(is): Flávio Herivelto Moretone Eugênio (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-04-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cláudio José Palma Sanchez, João Carlos Gonçalves Filho, Eduardo Augusto Vella Gonçalves e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

77 TC-800202/385/10

Recorrente(s): Arlindo Eduardo Fantini – Ex-Prefeito Municipal de Regente Feijó.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, relativas ao exercício de 2010, para análise de férias em pecúnia sem previsão no Estatuto de Servidor.

Responsável(is): Arlindo Eduardo Fantini (Prefeito à época).





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-05-14, que julgou irregulares as despesas com pagamento de férias em pecúnia dos servidores indicados pela inspeção, com fulcro no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicando, ao responsável, multa de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

78 TC-800156/185/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirajuí – Juliana Rebolo Nagano dos Reis – Prefeita.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pirajuí, relativas ao exercício de 2008, para análise de matéria relativa à infração prevista no artigo 5º, II, da Lei nº 10.028/00 – Proposta da LDO sem o anexo de metas fiscais.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-05-14, que julgou irregular a matéria, condenando o responsável ao recolhimento da multa de 30% dos seus vencimentos percebidos em 2008 ao Fundo de Despesa, conforme o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 11077/02.

Advogado(s): Ricardo Genovez Paterlini e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

SDG-3, 7 de julho de 2015

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL